



**CONTRATO TEMPORÁRIO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS**  
**Nº 01/2022**

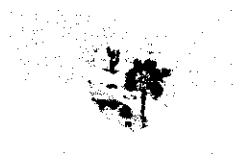
Pelo presente Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público, de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**, pessoa jurídica despersonalizada, com sede na Rua Enéas Pereira Bispo, nº. 30, centro, Carnaíba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.690/0001-68, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o Sr. **CÍCERO BATISTA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Riacho Fundo, município de Carnaíba-PE, portador da RG de nº. 1.881.073-SSP-PE e CPF/MF 304.477.474-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA** a Sra. **ELIZANGELA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente na Avenida Central, nº. 307, centro Carnaíba-PE, portadora da RG de nº. 6.241.846-SSP-PE e CPF/MF 038.140.794-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de faxina, limpeza, conservação, asseio e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, bem como serviços de copeira e outros serviços afim.

**Parágrafo primeiro:** O objetivo do presente contrato é a contratação do Serviço Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, visto a **CONTRATANTE** não ter em seus quadros nenhum servidor estatutário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Serviços Prestados:**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE**

**CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA**

**[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)**

Os Serviços Prestados pelo contratado têm local e horário determinado pelo contratante e deve ser realizada por **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e da Vigência:**

O prazo inicial do presente contrato é de **03 de janeiro de 2022** e término dia **31 de dezembro de 2022**.

### **CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações do Contrato:**

O contrato obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores Municipais, submetendo-se inclusive no que couberem as sanções disciplinares, regida pela Lei 700/2006 (Estatuto do Funcionários Públicos do Município).

### **CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento:**

A contratada receberá mensalmente a quantia de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, o pagamento descrito nesta Cláusula, será efetuado no último dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA SEXTA: Das despesas:**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do exercício de 2022.

01 031 1001 2002

Manutenção da Folha de Pagamento

Elemento de Despesa 319004

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Da rescisão:**

O presente contrato administrativo será rescindido no termino do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com amparo no Art. 12, II § 1º da Lei Federal 8.745 de 09 de dezembro de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA: Do Fórum:**

Fica eleito o Fórum da comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para dirigir quaisquer dúvidas deste contrato.

---

**Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE**

**CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br) - [cmcarnaiba@gmail.com](mailto:cmcarnaiba@gmail.com)**

**CNPJ: 11.459.690/0001-68**



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA - PE


CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

[www.camaradecarnaiba.pe.gov.br](http://www.camaradecarnaiba.pe.gov.br)

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Carnaíba-PE, em 03 de janeiro de 2022.

  
Câmara Municipal de Carnaíba/PE  
Cícero Batista Lima - Presidente  
CONTRATANTE

  
ELIZANGELA DA SILVA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1º Genildo Barbosa Filho CPF: 660.394.114-34

2º Osvaldo Manoel do Nascimento CPF: 589.405.374-91

---

Rua Enéas Pereira Bispo nº 30 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 3854-1124 – E-mail: [camaracarnaiba@bol.com.br](mailto:camaracarnaiba@bol.com.br) - [cmcarnaiba@gmail.com](mailto:cmcarnaiba@gmail.com)

CNPJ: 11.459.690/0001-68